



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 017/2006**  
28/04/2006

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial, na Importância de R\$ 64.350,00 (Sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,**

### LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2006 na importância de R\$-64.350,00 (sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais), assim especificado:

**TOTAL R\$- 64.350,00**

09-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST, PLANEJ E ASSUNT DA IND COM		
09-05	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO		
22.661.22012-027	APOIAR A INSTALAÇÃO DE UNIDADES INDUSTRIA E COMÉRCIO		
CONTA-3121 .01.761	4490.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	VALOR-R\$ 51.250,00
CONTA 3121 .01.000	4490.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	VALOR- R\$ 13.000,00,
CONTA 3121.01 761	4490.93.00.00	INDENIZ E RESTITUIÇÕES	VALOR R\$ 100,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior, correrão a conta de recursos de repasses financeiros do Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Recursos próprios do Município na importância de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) e de valor até R\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) de rendimentos de aplicações dos recursos financeiros no mercado de capitais, a serem especificados e codificados no Decreto que concretizar a abertura do referido crédito.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná


Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

### GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** - Revogadas as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 28 de abril de 2006.



**JONATAS HELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal